



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL - CISDESTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A empresa A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.513.370/0001-10, situada junto a Rua Lello Marchine, 114 Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por sua sócia-administradora NEUSA KOSTECZKA HIGINO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.230.847-3 /PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 462.894.889-53, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ 46.766.632.0001-61 consagrou-se vencedora do item 5 do presente certame.

Primeiramente cabe destacar que o Edital responsável pela abertura do pregão 23/2023 estabelecia no item 4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

E como comprovação acerca do ramo de atividade estar relacionada ao objeto da licitação, destaca-se o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 que inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.

A Lei 8.666/1993, além de exigir o contrato social para fins de habilitação jurídica (art. 28, inciso III), exige, para fins de comprovação de regularidade fiscal (art. 29, inciso II), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer que seja aceito o recurso, desclassificando a presente empresa arrematante por não cumprir com o solicitado no edital.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

NEUSA KOSTECZKA HIGINO - SÓCIA - GERENTE